

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



# Diário Oficial

## PODER EXECUTIVO



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080601/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, sediada na Rua João de Sousa, s/n, Centro, São José dos Basílios – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.769/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, ANTONIA CAROLINE ARAUJO DE ASIS, portadora do RG: 037251832009-6 SSP-MA e CPF: 054.731.893-69, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa EMET INSTITUTO EIRELI, CNPJ n.º 32.626.743/0001-68 com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade nº 20, Parque Planalto – CEP: 65.17337-Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Bastos dos Santos Filho, brasileiro, portador CPF nº 785.410.773-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21032694-8 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 010603/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Decreto Municipal nº 003/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa EMET INSTITUTO EIRELI, CNPJ n.º 32.626.743/0001-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal em COVID-19, com aplicação de exames laboratoriais em domicílio (HOME CARE) a serem realizados nos moradores da cidade, relatório de conclusão impresso e assinado por todos os responsáveis técnicos e disponibilizado em site na internet, com acesso por meio de login e senha que permita filtrar o conteúdo por sexo, idade e cor, já devendo estar incluso hospedagem e demais taxas referente ao banco de dados pelo período de um ano, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I

do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 010603/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Nº mínimo de pessoas que irão responder ao inquérito epidemiológico e aferição de saturação de oxigênio, batimento cardíaco, IMC, temperatura e pressão arterial.	UND	1.600 Pessoas	R\$ 67,00	R\$ 107.200,00
2	Nº mínimo de pessoas que farão exames de glicemia, HIV, Sífilis, Hepatite C, Próstata - PSA, Dengue e Influenza.	UND	1.600 Pessoas	R\$ 75,00	R\$ 120.000,00
3	Nº mínimo de pessoas que farão exame antígeno SWAB COVID-19.	UND	1.600 Pessoas	R\$ 235,00	R\$ 376.000,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 603.200,00

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de São José dos Basílios/MA.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** e seus anexos e as propostas das

empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Joselandia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São José dos Basílios/MA, 08 de julho de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANTONIA CAROLINE ARAUJO DE ASIS CPF: 054.731.893-69 Órgão Gerenciador Pela Prefeitura. EMET INSTITUTO EIRELI CNPJ n.º 32.626.743/0001-68 Fernando Bastos dos Santos Filho CPF nº 785.410.773-49 Pela Detentora do Registro

**PARECER**

RESULTADO DA ANALISES DOS CREDENCIAMENTOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS COM TRANSPORTE DE DEJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA

CONSIDERANDO - a 1ª ata da sessão pública da licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2021. Tipo de licitação: menor preço por item, com a presença das empresas abaixo mencionadas:

EMPRESA: WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.759.339/0001-31 representado pelo senhor JACKSON DOUGLAS ALMEIDA IRENEU portador do RG: 014971452000-9 - SSP-MA e CPF 010383847-37.

EMPRESA: T.A.N. COSTA, CNPJ: 28.403.062/0001-63, representado pelo senhor Nadnael Serra Barros portador do RG: n.º 053938772014-5 e CPF: 619.801.343-08.

EMPRESA: F. B.F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 37.052.216/0001-00, representado pelo senhor WANDERSON LUCAS PEREIRA GOMES PORTADOR DO RG: 033401392007-1 SSP/MA E CPF: 053.835.833-51,

EMPRESA: MERCIA BRENDA OLIVEIRA E SILVA EIRELI , CNPJ: 34.771.363/0001-42, representado pelo senhor ANTONIO GEOFLAN DOUGLAS DA SILVA PORTADOR DO CPF: 605.743.063-82,

EMPRESA: E. FREITAS SANTOS- EPP CNPJ: 02.915.280/0001-93 representado pelo senhor EVANDRO COSTA FERNANDES PORTADOR DO CPF: 765.070.923-04

CONSIDERANDO que durante a sessão para o credenciamento das empresas foi verificado os documentos apresentados que foram analisados e rubricado por cada representante das licitantes presentes, em seguida lavrou-se em ata os questionamentos a cerca dos documentos apresentados pelas licitantes que abaixo especificado conforme ata da sessão publica.

Vejamos os questionamentos:

EMPRESA: WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.759.339/0001-31, não houve questionamentos, EMPRESA: T.A.N. COSTA, CNPJ: 28.403.062/0001-63, solicitar diligencia na sede da licitante, haja vista as fotos da fachadas não há nitidez quanto a localização; EMPRESA: F.B.F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 37.052.216/0001-00, não tem o cnae para limpeza de fossas, nem tão pouco para o transporte de resíduos perigosos; EMPRESA: MERCIA BRENDA OLIVEIRA E SILVA EIRELI , CNPJ: 34.771.363/0001-42, questionou-se o fato, não apresentou certidão especifica, bem como deixou de apresentar RG do sócio e da proprietária da empresa, que após a análise dos credenciamentos o representante legal apresentou copia e original dos documentos e deixou de apresentar as declarações conforme: 4.1.1 - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3; **acompanhado de foto do estabelecimento da empresa, identificando o nome de fantasia ou razão Social**; 4.1.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

EMPRESA: E. FREITAS SANTOS- EPP CNPJ: 02.915.280/0001-93, deixou de apresentar a certidão simplificada da jucema.

**DA ANALISE: CREDENCIAR** A empresa WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.759.339/0001-31, haja vista ter apresentado documentação de credenciamento conforme edital.

EMPRESA: T.A.N. COSTA, CNPJ: 28.403.062/0001-63, solicitar diligencia na sede da licitante, haja vista as fotos da fachadas não há nitidez quanto a localização, informamos que foi constatado que a empresa esta localizada no endereço informado no credenciamento.

CONSIDERANDO o edital o sub item 2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos, informamos que a EMPRESA: F.B.F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 37.052.216/0001-00, não possui o cnae do objeto licitado a mesma não participara do certame ora mencionado.

**DESCRENCIAR** as empresas abaixo pelos motivos exposto:

EMPRESA: MERCIA BRENDA OLIVEIRA E SILVA EIRELI, CNPJ: 34.771.363/0001-42, questionou-se o fato, não apresentou certidão especifica, bem como deixou de apresentar RG do sócio e da proprietária da empresa, que após a análise dos credenciamentos o representante legal apresentou copia e original dos documentos;

EMPRESA: E. FREITAS SANTOS- EPP CNPJ: 02.915.280/0001-93, deixou de apresentar a certidão simplificada da Jucema.

### **CONCLUSÃO:**

O credenciamento servirá para que o representante credenciado da licitante possa assinar declarações em nome da empresa, oferecer lances verbais, negociar, manifestar intenção de recursos etc.

Licitantes poderão participar do pregão sem representante credenciado, apenas não poderão fornecer lances orais e manifestar intenção motivada em interpor recurso administrativo. Assim, a licitante que não credencie representante participa apenas com o valor da sua proposta escrita, não podendo ofertar lances, interpor recurso administrativo ou negociar com a pregoeira.

Entretanto, o que deve ficar claro é que o fato do licitante não credenciar representante jamais constitui motivo para seu afastamento do certame, nem sua desclassificação, nem sua inabilitação.

Diante dos fatos expostos, a Comissão Permanente de Licitação reconsidera e decide por descredenciar as empresas abaixo mencionadas: EMPRESA: MERCIA BRENDA OLIVEIRA E SILVA EIRELI, CNPJ: 34.771.363/0001-42. EMPRESA: E. FREITAS SANTOS- EPP CNPJ: 02.915.280/0001-93.

Os demais licitantes estão credenciados junto ao Pregão presencial nº 007/2021, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para prestação dos Serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas com transporte de dejetos para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA.

É o parecer:

São José dos Basílios (Ma), 14 de julho de 2021

Isabel Aquino Rêgo Barros  
Pregoeira Municipal

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira, convoca as empresas adiante relacionados para a sessão pública de continuação do processo licitatório em destaque, que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para prestação dos Serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas com

transporte de dejetos para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos. Empresas convocadas: EMPRESA: WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.759.339/0001-31, EMPRESA: T.A.N. COSTA, CNPJ: 28.403.062/0001-63, EMPRESA: MERCIA BRENDA OLIVEIRA E SILVA EIRELI, CNPJ: 34.771.363/0001-42, EMPRESA: E. FREITAS SANTOS- EPP CNPJ: 02.915.280/0001-93.

A sessão pública para dar continuidade ao certame será marcada para o dia 19.07.2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira sessão.

São José dos Basílios/MA, 14 de julho de 2021

Isabel Aquino Rêgo Barros

Pregoeira

